

ANTONIO BATISTA DE MAGEDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 673/98

DATA: 19/06/1998

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$48.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE:

O Prefeito Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 4.320/645 e tendo em vista a Lei Municipal 152/97, de 28 de outubro de 1997. (Lei Orçamentária).

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

0702.08421882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.2.00/146 - Material de Consumo R\$40.000,00

0702.08421882.027 - Manutenção do FMDEFVM

4.1.2.00/158 - Equip. e Mat. Permanente R\$8.000,00

TOTAL R\$48.000,00

Artigo 2º - O recurso necessário a execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

0702.08421882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1.01/143 - Venc. e Vant. Fixas R\$48.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 19 de junho de 1998.

ADEMAR PINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 056/98

DATA: 22 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Concurso - CEC. O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e:

CONSIDERANDO o Edital nº 003/98, de 20 de junho de 1998, resolve:

DESIGNAR

Artigo 1º - Ficam designados os Senhores Edival Gonçalves da Silva, RG nº 3.137.525-8, Marilda Peres Galete, RG nº 7.719.885-7, Lourdes de Fátima Rodrigues, RG nº 3.962.760-4, sob a presidência do primeiro, constituirão a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO - CEC/ EDITAL Nº 003/98 de 20 de junho de 1998, com as atribuições de organizar, elaborar e realizar os atos concernentes a realização do Concurso Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 1998.

LUIZ BRUGNOLO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 015/98

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, a área de terras medindo 3,00 (três) alqueires denominada Parque Industrial, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, matrícula nº R-2/7.484 de 20/05/1998, do Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, subdividida em quadras nº 01, 02, 03, e 04, conforme levantamento Planimétrico em anexo.

Suplente: Josete Aparecida da Silva Borges
- 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São João do Ivaí:

Titular: Edson Aparecido Marcos

Suplente: Edivilson Magalhães

II - 07 (sete) representantes do poder público local assim designados:

- 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Luis Otávio Franco

Suplente: Adriana Ceron

- 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda

Titular: Devair Alvão

Suplente: Roberto Stuaní

- 01 (um) representante da Secretaria de Educação:

Titular: Manoelina Miguel Naves Pereira

Suplente: Geni Garcia

- 03 (três) representante da Secretaria de Ação Social:

Titular: Durcilene Nunes dos Santos

Suplente: Marcia Fabris Molina

Titular: Emi Yagui

Suplente: José Benedito Marson

Titular: Rosângela Fabris Simão

Suplente: José Roberto Fernandes

- 01 (um) representante da Secretaria de Obras

Titular: Hamilton Albertini

Suplente: Claudinei Montani

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 009/98

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM TESTE SELETIVO NO CARGO DE PROFESSORA NORMALISTA, CONFORME EDITAL DE RESULTADO Nº 002/98.

O Prefeito do Município de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo através do Edital nº 002/98, resolve convocar as candidatas MARIA STELLA COSTA e ROSEMEIRE MARIA DE OLIVEIRA, aprovadas no cargo de PROFESSORA NORMALISTA, para comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, no dia 19/06/98 às 15:00 horas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, NO ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO. (18.06.98).

JOSÉ LOURENÇO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 388/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Ministérios.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Jardim Alegre, a assinar convênios com Órgãos Estaduais, Federais e Ministérios.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 22 de junho de 1998.

OSMIR MIGUEL BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1659/98

DATA: 18 DE JUNHO DE 1998.

SÚMULA: Dá denominação a Rua da Cidade.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, MANOEL FERNANDES MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - A rua projetada B na Vila Rica, passa a denominar-se Rua "ADOLFO BIN".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e oito. (18.06.1998).

MANOEL FERNANDES MACIEL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 388/98

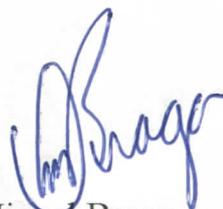
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênios com Órgãos Federais, Estaduais e Ministérios.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, a assinar Convênios com os Órgãos Estaduais, Federais e Ministérios.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 22 de junho de 1998.



Osmir Miguel Braga
Prefeito Municipal